

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO Nº 15416/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 110/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que, em 27/08/2021 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n° 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1249/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

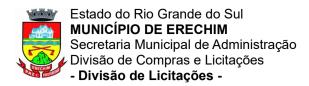
- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos por Sistema de Registro de Preços SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.
- **1.2.** As quantidades e o prazo de execução dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.
- **1.3.** Consoante artigo 8°, do Decreto Municipal nº 3.607/2011, neste processo não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim Divisão de Licitações



Pregão Presencial Nº 110/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 110/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob <u>responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento</u>, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.
- **3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

- **4.1.1.** A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3°, II, da Lei Complementar n° 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8°, da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007), **ou** mediante apresentação de **Declaração do Responsável Legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa,** de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo III), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- **4.1.2.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, <u>fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.</u>



- **4.1.3.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.1.1** deste Edital.
- **4.1.4.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.1.1** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.
- **4.1.5.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- **4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- **5.2.1.** A procuração deverá estar acompanhada de documento de identificação e cópia do contrato social da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



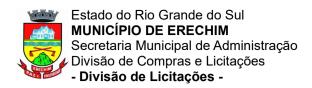
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.5.** O Credenciamento e os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, <u>fora dos envelopes de preços e da</u> documentação.
- **5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- **5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

- **6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no <u>Anexo I Termo de referência</u> deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:
 - a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;
 - b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
 - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;
 - e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

OBS: está disponível nos anexos deste Edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

- **6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.
- **6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim conserdar.
- **6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



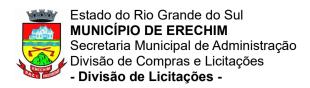
6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

- **7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Divida Ativa da União, inclusive em elação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **g)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- **7.2.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- **7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando

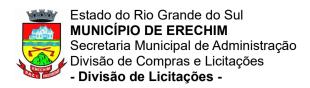


o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

- **8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- **8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.4.1. Os lances serão pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- **8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.
- **9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).
- **9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
 - 9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(ns) à licitante vencedora do certame.
- **9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "i" terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - **9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora.
- **9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.14.1.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item ou do lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



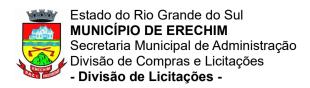
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.
- **10.4.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado em imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 10.5. Homologado, pela autoridade competente, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- **10.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Vencedora.

12. DA ENTREGA

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **12.2.** As entregas serão realizadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor, mediante emissão de documento com a quantidade solicitada do(s) item(ns), na Diretoria de Esportes no Estádio Olímpico Colosso da Lagoa na Avenida Sete de Setembro, nº 1932, mediante prévio agendamento, através do telefone (54) 3520-7042.
- 12.3. Para os itens 21 a 37 será necessário envio de uma amostra para aprovação do Gestor do contrato antes da entrega da quantidade total.
- **12.3.1.** As amostras serão solicitadas pelo Gestor e deverão ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado Central, sito na Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS.
- **12.3.2.** As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no ato de entrega dos produtos, e poderão ser descontadas da quantidade total solicitada.



- **12.4.** Deverão ser observadas e entregues junto dos itens todas certificações exigidas no descritivo de cada item no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **12.5.** As Contratadas deverão disponibilizar os adesivos referentes aos troféus e medalhas no prazo e nas condições estabelecidas no Anexo III, deste Edital.
- **12.6.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **12.7.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **12.8.** A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
 - **13.3.** O item recusado será considerado como não entregue.
- **13.4.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da vencedora.
- **13.5.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

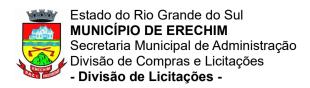
- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.



- **15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global do lote.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.1.** Caso a Vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.
 - 15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Vencedora comunicando-a da data limite.
- **15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.
- **15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Vencedora acarrete consequências de pequena monta.
- **15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.
- **15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.
- 15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.
- **15.2.1.** Se a Vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à Vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.
- **15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

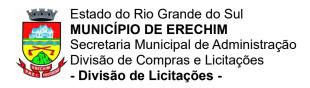


16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- **16.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **16.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- **17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
- **17.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **17.3.** A Vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



18. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.30.14.00.00 08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.31.04.00.00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **20.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.
- **20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - **20.10.** Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo Declaração ME ou EPP.

ANEXO IV – Imagens Troféus e Medalhas.

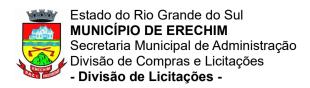
Erechim, RS, 18/08/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração



ROBERTA BONATTI Chefe da Divisão de Licitações

> GIOVANNI FONTANA Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 15416/2021

Pregão Presencial nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios - EXCLUSIVO ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem por objetivo valorizar o esporte, a cultura e o turismo do Município. Partindo desa premissa, é dever da Administração Municipal através da Secretaria em questão promover e incentivar o desenvolvimento da atividade esportiva, cultural e turística a fim de obter resultados positivos na área social e econômica.

Dessa forma, a compra de materiais esportivos e de premiações esportivas é necessária para que possam ser realizadas e mantidas as competições realizadas pelo Departamento de Espotes da SMC durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

	-					Especificação
 1	50,0000 UN					
Troféus de 60 cm	de altura, com base e	em MDF	retangular - sua	base	frontal	acrílico na cor prata com
espaço geométric	o circular para aplica	ação er	n vinil de adesiv	o, aca	bamento	em material MDF com
textura escura,	acabamento em verniz 1	PU alto	o brilho na cor p	reta.		
2	50,0000 UN					
Troféus de 40 cm	de altura, com base e	em MDF	retangular - sua	base	frontal	acrílico na cor prata com
espaço geométric	o circular para aplica	ação er	m vinil de adesiv	o, aca	bamento	em material MDF com
textura escura,	acabamento em verniz 1	PU alto	o brilho na cor p	reta.		
3	50,0000 UN					
Troféus de 30 cm	de altura, com base e	em MDF	retangular - sua	base	frontal	acrílico na cor prata com
espaço geométric	o circular para aplica	ação er	m vinil de adesiv	o, aca	bamento	em material MDF com
textura escura,	acabamento em verniz 1	PU alto	o brilho na cor p	reta.		
4	31,0000 UN					
Troféus de 63 cm	de altura, com base o	oitava	da - com 14,50 cm	de la	rgura en	polímero preto, copa em

polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizadas na cor dourado acetinada e tampa de



com 20,5 cm de altura e 14,50 cm de largura a partir das alças.

polímero metalizado na cor dourada.

5 31,0000 UN
Troféus de 60 cm de altura, com base oitavada - com 12,10 cm de largura em polímero preto, copa em
polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizadas na cor dourado acetinada e tampa de
polímero metalizado na cor dourada.
6 31,0000 UN
Troféus de 54 cm de altura, com base oitavada - com 10,10 cm de largura em polímero preto, copa em
polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizadas na cor dourado acetinada e tampa de
polímero metalizado na cor dourada.
7 6,0000 UN
Troféus de 72 cm de altura, com base octogonal - com 17,80 cm de largura, fabricada em polímero
metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre a base uma taça fechada em polímero na cor dourada e
texturizada com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças fabricadas em polímero
metalizado na cor dourada.
8 8,0000 UN
Troféus de 64 cm de altura, com base octogonal - com 14,50 cm de largura, fabricada em polímero
metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre a base uma taça fechada em polímero na cor dourada e
texturizada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças fabricadas em polímero
metalizado na cor dourada.
9 8,0000 UN
Troféus de 56 cm de altura, com base octogonal - com 13,10 cm de largura, fabricada em polímero
metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre a base uma taça fechada em polímero na cor dourada e
texturizada com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças fabricadas em polímero
metalizado na cor dourada.
10 8,0000 UN
Troféus de 51 cm de altura, com base octogonal - com 10,10 cm de largura fabricado em polímetro,
metalizada na cor azul fosco, com taça metalizada na cor dourada, com detalhes texturizados e
largura de 13 cm entre as alças e com uma tampa metalizada na cor dourado, sobre esta tampa uma
coroa com 12 pontas com 11 cm de largura.
11 5,0000 UN
Troféus de 69 cm de altura, com base quadrada - com 15 cm de largura e 21 cm de altura, fabricada
em polímero na cor preta, sobre esta base uma taça com tampa metalizada a alto vácuo na cor dourada
com 27 cm de altura e 17,40 cm de largura a partir das alças.
12 5,0000 UN
Troféus de 63 cm de altura, com base quadrada - com 15 cm de largura e 21 cm de altura, fabricada
em polímero na cor preta, sobre esta base uma taça com tampa metalizada a alto vácuo na cor dourada
com 20,5 cm de altura e 14,50 cm de largura a partir das alças.
13 5,0000 UN
Troféus de 57 cm de altura, com base quadrada - com 15 cm de largura e 18 cm de altura, fabricada
em polímero na cor preta, sobre esta base uma taça com tampa metalizada a alto vácuo na cor dourada

14 6,0000 UN
Troféus de 94 cm de altura, com base redonda - com 21 cm de altura em polímetro preta, sobre a base
um suporte em polímetro metalizado na cor dourada e suporte cone cilíndrico adornado de frisos,
sobre o cone uma tampa fabricada em polímetro na cor dourada, sobre a tampa uma taça fechada
metalizada e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.
15 6,0000 UN
Troféus de 91 cm de altura, com base redonda - com 21 cm de altura em polímetro preta, sobre a base
um suporte em polímetro metalizado na cor dourada e suporte cone cilíndrico adornado de frisos,
sobre o cone uma tampa fabricada em polímetro na cor dourada, sobre a tampa uma taça fechada
metalizada e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.
16 6,0000 UN
Troféus de 88 cm de altura, com base redonda - com 21 cm de altura em polímetro preta, sobre a base
um suporte em polímetro metalizado na cor dourada e suporte cone cilíndrico adornado de frisos,
sobre o cone uma tampa fabricada em polímetro na cor dourada, sobre a tampa uma taça fechada
metalizada e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.
17 100,0000 UN
Troféus de 21 cm de altura, com base no formato oitavado - em polímero na cor preta com largura de
8,5 cm, sobre a base suporte fabricado em zamac metalizado pintado na cor dourada com 2,5 cm de
altura, fixado neste suporte uma placa de acrílico transparente de 04mm de espessura e 15 cm de
altura em formato de brasão com impressão em UV e ilustração de Honra ao mérito.
•
18 1.200,0000 UN
Medalhas de 60 x 65 mm de diâmetro, em liga de antimônio - (ZAMAC), com banho na cor Dourado,
fundida com brasão do Município de Erechim, pintado em 3 cores com resina epoxi na espessura de 3
mm, com fita de tafetá 20 mm de largura e 80 cm de comprimento na cor verde.
19 1.200,0000 UN
Medalhas de 60 x 65 mm de diâmetro, em liga de antimônio - prateada - (ZAMAC), com banho na cor
Prateada, fundida com brasão do Município de Erechim, pintado em 3 cores com resina epoxi na
espessura de 3 mm, com fita de tafetá 20 mm de largura e 80 cm de comprimento na cor verde.
20 1.500,0000 UN
Medalhas de 60 x 65 mm de diâmetro, em liga de antimônio - Bronze - (ZAMAC), com banho na cor
Bronze, fundida com brasão do Município de Erechim, pintado em 3 cores com resina epoxi na
espessura de 3 mm, com fita de tafetá 20 mm de largura e 80 cm de comprimento na cor verde.
21 4,0000 UN
BOLA DE VOLEIBOL - Termotec, peso 260g-280g, circunferência 65cm-67cm, 18 gomos, composição
microfibra, câmera 6D, miolo cápsula sis, dupla colagem.
Aprovada pela Federação Gaúcha de Voleibol ou Confederação Brasileira de Voleibol.
22 10,0000 UN
RAQUETE TÊNIS DE MESA - Cabo côncavo, dois lados revestidos de esponja e borracha, aprovada pela
ITTF. peso aproximado 150g, dimensões 2,3 x 15 x 25,5 cm, folha 6mm, esponja 1,8mm, borracha 1,6mm
Composição madeira, borracha e fibra de acetato. Com Selo de Aprovação ITTF.

23 35,0000 UN
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 12 gomos, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, confeccionada em PU,
câmara 6D, construção em ultra fusion, miolo capsula SIS substituível e lubrificado.
24 25,0000 UN
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, 14 gomos, peso 425-450g, circunferência 66-69cm Câmara 6D, composição PU
Pro, construção em termotec, dupla colagem, miolo capsula SIS substituível e lubrificado.
25 10,0000 UN
BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 11 gomos, peso 410g -430g, circunferência 62cm-64cm, Câmara 6D,
confeccionada em PU, camada interna neotec, construção em termotec, dupla colagem, miolo capsula
sis.
26 10,0000 UN
BOLA DE FUTSAL INFANTIL, 11 gomos - peso 400g-440g, circunferência 62cm-64cm, Câmara 6D,
confeccionada em PU, camada interna neotec, construção em termotec, miolo capsula sis.
27 10,0000 UN
BOLA DE BEACH SOCCER, 08 gomos, peso 420-440g, circunferência 68-70cm, câmara 6D, composição PU
Pro, construção em termotec, miolo capsula SIS.
28 10,0000 UN
BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, 32 gomos, peso 450-470g, circunferência 68-69.5 cm, câmara 6D,
composição micro power, construção em ultra fusion, miolo capsula SIS.
29 3,0000 JG
JOGO DE BOCHAS (Regra Mundial) com 12 unidades e bolim de aço. As bochas devem ser de forma
esférica e de material sintético. O bolim deve ser de forma esférica e de aço. As bochas devem ter
10,7 cm de diâmetro e peso de 900 a 950 gramas. O diâmetro e peso das bochas devem ser iguais,
enquanto a cor deve ser: Seis unidades de uma cor e seis unidades de outra cor. O bolim deve ter
3,5 a 4 cm de diâmetro e ser cromado.
30 7,0000 JG
JOGO DE BOCHAS (Regra Sulamericana) com 12 unidades e bolim de material sintético. As bochas
devem ser seis unidades de uma cor e seis unidades de outra cor, lisas ou riscadas de 112
milímetros como mínimo e 115 milímetros como máximo de diâmetro, maciças e de peso uniforme, que
oscile entre 1050 gramas e 1150 gramas. O Bolim material sintético, deve ter um diâmetro de 45
milímetros e peso uniforme entre 65 gramas e 80 gramas.
31 20,0000 UN
BOLA DE VOLEI DE PRAIA, 12 gomos, peso 250-280g, circunferência 66-68cm, câmara 6 D, composição
microfibra, construção em termotec, miolo capsula SIS.
32 60,0000 UN
BOLA TÊNIS DE MESA, sendo material plástico - classificação 3 estrelas, devendo possuir 40
milímetros (medida oficial estabelecida pela federação Internacional de Tênis de Mesa) nas cores
branca ou laranja.

33 15,0000 TB
BOLA DE BEACH TÊNIS OFICIAL - aprovada pela ITF, tubo com 3 unidades cada, material em feltro
resistente nas cores amarelo e laranja.
Com Selo de Aprovação ITTF.
34 4,0000 PA
RAQUETES BEACH TÊNIS, comprimento 50 cm, peso 330-360g, espessura 20 milímetros, tecnologia Supe
grip Glass Superface, Fiberglass, EVA Soft, Super Grip Capsul System, material: Fiberglass é
finalizada com face em fibra de vidro SS.
35 4,0000 UN
REDE PARA QUADRA DE BEACH TÊNIS, composição de fio polietileno (nylon) fio 2 mm, 2 faixas em
poliéster ou PVC, medindo 0,80 x 8,40m.
36 4,0000 UN
FITA DE DEMARCAÇÃO QUADRA BEACH TÊNIS, composição fio polipropileno (seda) trançado com tratamen
UV, 5 cm de largura, com ilhoses e ganchos para fixação, tamanho 16,0 x 8,0m.
37 20,0000 TB
BOLA DE TÊNIS Tubo com 3 unidades, confeccionada em borracha vulcanizada e revestida com feltro
Tropyso Apperedo polo Endeposão Interposional do Mânio

4. OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, (54) 3520-7023.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração

> ROBERTA BONATTI Chefe da Divisão de Licitações

> > GIOVANNI FONTANA Pregoeiro Oficial



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2021

Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2021

PROCESSO 15416/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ** dias do mês de ********* de 2020, o Município de Erechim, por intermédio da Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, com sede na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001, de 04/01/2021, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; do Decreto Municipal nº 3.607/11 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

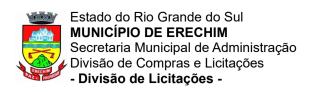
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pela Secretária Adjunta de Administração;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios - EXCLUSIVO ME/EPP, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

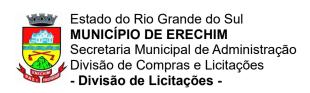
Item	Qtd/Uni	Preço	Unitário	Preço Total	E	Especificad	ção
1	50,0000 UN						
Troféus de 60 cm	de altura, com base e	em MDF	retangular - sua	a base frontal	acrílico na	cor prata	com
espaço geométrico	o circular para aplica	ação em	vinil de adesiv	o, acabamento	em material	MDF com	
textura escura, acabamento em verniz PU alto brilho na cor preta.							
2	50,0000 UN						
Troféus de 40 cm	de altura, com base e	em MDF	retangular - sua	base frontal	acrílico na	cor prata	com
espaço geométrico	o circular para aplica	ação em	vinil de adesiv	o, acabamento	em material	MDF com	
textura escura, a	textura escura, acabamento em verniz PU alto brilho na cor preta.						



3	50,0000 UN
Troféus de 30 d	cm de altura, com base em MDF retangular - sua base frontal acrílico na cor prata co
espaço geométri	ico circular para aplicação em vinil de adesivo, acabamento em material MDF com
textura escura,	, acabamento em verniz PU alto brilho na cor preta.
4	31,0000 UN
	cm de altura, com base oitavada - com 14,50 cm de largura em polímero preto, copa em
_	9 cm de largura entre as alças metalizadas na cor dourado acetinada e tampa de
polimero metal:	izado na cor dourada.
5	31,0000 UN
	cm de altura, com base oitavada - com 12,10 cm de largura em polímero preto, copa em
	9 cm de largura entre as alças metalizadas na cor dourado acetinada e tampa de
_	izado na cor dourada.
6	31,0000 UN
Troféus de 54 d	cm de altura, com base oitavada - com 10,10 cm de largura em polímero preto, copa em
polímero com 2	9 cm de largura entre as alças metalizadas na cor dourado acetinada e tampa de
polímero metal:	izado na cor dourada.
7	C 0000 FD
7	6,0000 UN fabricada em palímena
	cm de altura, com base octogonal - com 17,80 cm de largura, fabricada em polímero
	lto vácuo na cor dourada, sobre a base uma taça fechada em polímero na cor dourada e
metalizado na o	m 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças fabricadas em polímero
metalizado na (dourada.
8	8,0000 UN
Troféus de 64 d	cm de altura, com base octogonal - com 14,50 cm de largura, fabricada em polímero
metalizada a a	lto vácuo na cor dourada, sobre a base uma taça fechada em polímero na cor dourada e
texturizada com	m 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças fabricadas em polímero
metalizado na d	cor dourada.
9	8,0000 UN
	cm de altura, com base octogonal - com 13,10 cm de largura, fabricada em polímero
	lto vácuo na cor dourada, sobre a base uma taça fechada em polímero na cor dourada e
	m 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças fabricadas em polímero
metalizado na o	cor dourada.
10	8,0000 UN
	cm de altura, com base octogonal - com 10,10 cm de largura fabricado em polímetro,
	cor azul fosco, com taça metalizada na cor dourada, com detalhes texturizados e
	cm entre as alças e com uma tampa metalizada na cor dourado, sobre esta tampa uma
_	ontas com 11 cm de largura.
11	5,0000 UN
	cm de altura, com base quadrada - com 15 cm de largura e 21 cm de altura, fabricada
	cor preta, sobre esta base uma taça com tampa metalizada a alto vácuo na cor dourad
com 27 cm do a	ltura e 17 10 cm de largura a partir dae alcae

12 5,0000 UN
Troféus de 63 cm de altura, com base quadrada - com 15 cm de largura e 21 cm de altura, fabricada
em polímero na cor preta, sobre esta base uma taça com tampa metalizada a alto vácuo na cor dourada
com 20,5 cm de altura e 14,50 cm de largura a partir das alças.
13 5,0000 UN
Troféus de 57 cm de altura, com base quadrada - com 15 cm de largura e 18 cm de altura, fabricada
em polímero na cor preta, sobre esta base uma taça com tampa metalizada a alto vácuo na cor dourada
com 20,5 cm de altura e 14,50 cm de largura a partir das alças.
14 6,0000 UN
Troféus de 94 cm de altura, com base redonda - com 21 cm de altura em polímetro preta, sobre a base
um suporte em polímetro metalizado na cor dourada e suporte cone cilíndrico adornado de frisos,
sobre o cone uma tampa fabricada em polímetro na cor dourada, sobre a tampa uma taça fechada
metalizada e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.
15 6,0000 UN
Troféus de 91 cm de altura, com base redonda - com 21 cm de altura em polímetro preta, sobre a base
um suporte em polímetro metalizado na cor dourada e suporte cone cilíndrico adornado de frisos,
sobre o cone uma tampa fabricada em polímetro na cor dourada, sobre a tampa uma taça fechada
metalizada e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.
16 6,0000 UN
Troféus de 88 cm de altura, com base redonda - com 21 cm de altura em polímetro preta, sobre a base
um suporte em polímetro metalizado na cor dourada e suporte cone cilíndrico adornado de frisos,
sobre o cone uma tampa fabricada em polímetro na cor dourada, sobre a tampa uma taça fechada
metalizada e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.
17 100,0000 UN
Troféus de 21 cm de altura, com base no formato oitavado - em polímero na cor preta com largura de
8,5 cm, sobre a base suporte fabricado em zamac metalizado pintado na cor dourada com 2,5 cm de
altura, fixado neste suporte uma placa de acrílico transparente de 04mm de espessura e 15 cm de
altura em formato de brasão com impressão em UV e ilustração de Honra ao mérito.
18 1.200,0000 UN
Medalhas de 60 x 65 mm de diâmetro, em liga de antimônio - (ZAMAC), com banho na cor Dourado,
fundida com brasão do Município de Erechim, pintado em 3 cores com resina epoxi na espessura de 3
mm, com fita de tafetá 20 mm de largura e 80 cm de comprimento na cor verde.
19 1.200,0000 UN
Medalhas de 60 x 65 mm de diâmetro, em liga de antimônio - prateada - (ZAMAC), com banho na cor
Prateada, fundida com brasão do Município de Erechim, pintado em 3 cores com resina epoxi na
espessura de 3 mm, com fita de tafetá 20 mm de largura e 80 cm de comprimento na cor verde.
20 1.500,0000 UN
Medalhas de 60 x 65 mm de diâmetro, em liga de antimônio - Bronze - (ZAMAC), com banho na cor
Bronze, fundida com brasão do Município de Erechim, pintado em 3 cores com resina epoxi na
, <u></u>

espessura de 3 mm, com fita de tafetá 20 mm de largura e 80 cm de comprimento na cor verde.



21 4,0000 UN
BOLA DE VOLEIBOL - Termotec, peso 260g-280g, circunferência 65cm-67cm, 18 gomos, composição
microfibra, câmera 6D, miolo cápsula sis, dupla colagem.
Aprovada pela Federação Gaúcha de Voleibol ou Confederação Brasileira de Voleibol.
22 10,0000 UN
RAQUETE TÊNIS DE MESA - Cabo côncavo, dois lados revestidos de esponja e borracha, aprovada pela
ITTF. peso aproximado 150g, dimensões 2,3 x 15 x 25,5 cm, folha 6mm, esponja 1,8mm, borracha 1,6m
Composição madeira, borracha e fibra de acetato.
Com Selo de Aprovação ITTF.
23 35,0000 UN
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 12 gomos, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, confeccionada em PU,
câmara 6D, construção em ultra fusion, miolo capsula SIS substituível e lubrificado.
24 25,0000 UN
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, 14 gomos, peso 425-450g, circunferência 66-69cm Câmara 6D, composição P
Pro, construção em termotec, dupla colagem, miolo capsula SIS substituível e lubrificado.
25 10,0000 UN
BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 11 gomos, peso 410g -430g, circunferência 62cm-64cm, Câmara 6D,
confeccionada em PU, camada interna neotec, construção em termotec, dupla colagem, miolo capsula
sis.
26 10,0000 UN
BOLA DE FUTSAL INFANTIL, 11 gomos - peso 400g-440g, circunferência 62cm-64cm, Câmara 6D,
confeccionada em PU, camada interna neotec, construção em termotec, miolo capsula sis.
27 10,0000 UN
BOLA DE BEACH SOCCER, 08 gomos, peso 420-440g, circunferência 68-70cm, câmara 6D, composição PU
Pro, construção em termotec, miolo capsula SIS.
28 10,0000 UN
BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, 32 gomos, peso 450-470g, circunferência 68-69.5 cm, câmara 6D,
composição micro power, construção em ultra fusion, miolo capsula SIS.
29 3,0000 JG
JOGO DE BOCHAS (Regra Mundial) com 12 unidades e bolim de aço. As bochas devem ser de forma
esférica e de material sintético. O bolim deve ser de forma esférica e de aço. As bochas devem to
10,7 cm de diâmetro e peso de 900 a 950 gramas. O diâmetro e peso das bochas devem ser iguais,
enquanto a cor deve ser: Seis unidades de uma cor e seis unidades de outra cor. O bolim deve ter
3,5 a 4 cm de diâmetro e ser cromado.
30 7,0000 JG
JOGO DE BOCHAS (Regra Sulamericana) com 12 unidades e bolim de material sintético. As bochas
devem ser seis unidades de uma cor e seis unidades de outra cor, lisas ou riscadas de 112
milímetros como mínimo e 115 milímetros como máximo de diâmetro, maciças e de peso uniforme, que
oscile entre 1050 gramas e 1150 gramas. O Bolim material sintético, deve ter um diâmetro de 45
milímetros e peso uniforme entre 65 gramas e 80 gramas.

31	20,0000 UN
BOLA DE VOLE	I DE PRAIA, 12 gomos, peso 250-280g, circunferência 66-68cm, câmara 6 D, composição
microfibra,	construção em termotec, miolo capsula SIS.
32	60,0000 UN
BOLA TÊNIS D	E MESA, sendo material plástico – classificação 3 estrelas, devendo possuir 40
milímetros (medida oficial estabelecida pela federação Internacional de Tênis de Mesa) nas cores
branca ou la	ranja.
33	15,0000 TB
BOLA DE BEAC	H TÊNIS OFICIAL - aprovada pela ITF, tubo com 3 unidades cada, material em feltro
resistente n	as cores amarelo e laranja.
Com Selo de .	Aprovação ITTF.
34	4,0000 PA
RAQUETES BEA	CH TÊNIS, comprimento 50 cm, peso 330-360g, espessura 20 milímetros, tecnologia Super
grip Glass S	uperface, Fiberglass, EVA Soft, Super Grip Capsul System, material: Fiberglass é
finalizada c	om face em fibra de vidro SS.
35	4,0000 UN
REDE PARA QU	ADRA DE BEACH TÊNIS, composição de fio polietileno (nylon) fio 2 mm, 2 faixas em
poliéster ou	PVC, medindo 0,80 \times 8,40m.
36	4,0000 UN
FITA DE DEMA	RCAÇÃO QUADRA BEACH TÊNIS, composição fio polipropileno (seda) trançado com tratamento
UV, 5 cm de	largura, com ilhoses e ganchos para fixação, tamanho 16,0 x 8,0m.
37	20,0000 TB
BOLA DE TÊNI	S Tubo com 3 unidades, confeccionada em borracha vulcanizada e revestida com feltro
weave.	

Aprovada pela Federação Internacional de Tênis.

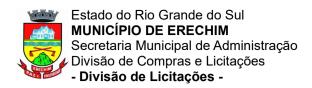
1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



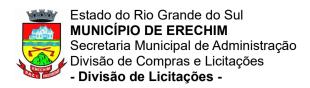
- **3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **3.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - **3.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **4.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **4.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **4.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

- **5.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **5.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
- **5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **5.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **5.3.** A Vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA VENCEDORA

- **8.1.** A Vencedora obriga-se a:
- **8.1.1.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



- **8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **8.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - **8.2.** O Município obriga-se a:
- **8.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Vencedora, através de servidor especialmente designado;
 - **8.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

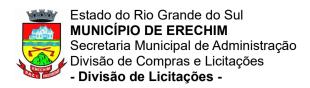
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

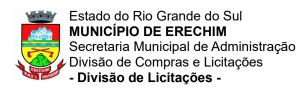
- **10.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - **b)** multa sobre o valor global do lote.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.1.1.** Caso a Vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.
 - 10.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Vencedora comunicando-a da data limite.
- **10.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 10.1.



- **10.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Vencedora acarrete consequências de pequena monta.
- **10.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.
- **10.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.
- 10.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **10.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.
- **10.2.1.** Se a Vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **10.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à Vencedora as demais sanções previstas no subitem 10.1.
- **10.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

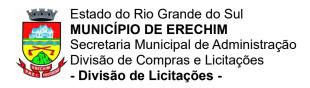
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021** e a proposta da empresa.
- **12.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **12.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.



Erechim, XX de XXXX de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração
Representante da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empi	resa	,inscrita no	CNPJ sob nº
, por mei	io de seu representante lega	al (ou procurador)	Sr, CPF
(n°), DECLARA sob as	s sanções administrativas c	abíveis e sob as	s penas da lei, ser
(microempresa ou empres	sa de pequeno porte), nos ter	mos de legislação ν	vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previst	tos no parágrafo 4º do art. 3º da	a Lei Complementar	nº 123/2006.
Local e Da	ata		
_		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Nome e Ass. Representante	: Legal	
_			

Nome e Ass. Contador - CRC